



DELIBERAÇÃO CBH-GRANDE Nº 21/2015, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015.

Institui a Comissão Eleitoral do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Grande – CBH Grande, para o Mandato 2016/2020.

A Diretoria do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Grande – CBH Grande, instituído pelo Decreto Presidencial nº 7.254 de 02 de agosto de 2010, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo seu Regimento Interno, pela Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997 e pela Resolução nº 05, de 10 de abril de 2000, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos, e

Considerando:

A Deliberação CBH Grande nº 18 de 19 de Junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Grande – CBH Grande e revogou a Deliberação CBH Grande nº 002, de 08 de março de 2012;

Que se faz necessário um Grupo Técnico exclusivamente para definir normas, procedimentos e critérios para o processo eleitoral dos membros titulares e suplentes, bem como da Diretoria do Colegiado;

Que a composição do Grupo Técnico deverá ser constituída por integrantes do CBH Grande, respeitando-se a paridade por Estados, bem como considerar os segmentos envolvidos na política de recursos hídricos.

DELIBERA:

Art. 1º Fica instituído o Grupo Técnico para elaborar proposta do processo eleitoral para renovação dos membros do CBH Grande, sob responsabilidade da Câmara Técnica de Integração - CTI;

Art. 2º A composição do GT terá membros dos seguintes segmentos e indicados no Anexo I desta Deliberação:

I. Poder Público, sendo:

- a) Agência Nacional de Águas;
- b) Poder Público Estadual do Estado de São Paulo;
- c) Poder Público Estadual do Estado de Minas Gerais;
- d) Poder Público Municipal do Estado de São Paulo;
- e) Poder Público Municipal do Estado de Minas Gerais.



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO GRANDE

II. Sociedade Civil, sendo um representante de Minas Gerais e um representante de São Paulo;

III. Usuários, sendo, sendo um representante de Minas Gerais e um representante de São Paulo;

Art. 3º Os resultados dos trabalhos do Grupo deverão ser encaminhados à Coordenadoria da CTI, que os remeterá oficialmente à Coordenadoria da Câmara Técnica Institucional e Legal – CTIL, que encaminhará ao Colegiado do CBH Grande.

Parágrafo Único: O resultado dos trabalhos do GT será submetido aos membros da CTI e CTIL, que se manifestarão formalmente.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Franca-SP, 27 de novembro de 2015.

Alexandre Augusto Moreira Santos
Presidente
CBH-Grande

Hélio César Suleiman
Secretário Executivo
CBH-Grande



ANEXO I
COMPOSIÇÃO DO GT PROCESSO ELEITORAL CBH-GRANDE

SEGMENTOS	INSTITUIÇÃO	ENTIDADE	REPRESENTANTE
PODER PÚBLICO	1 vaga ANA	ANA – Agência Nacional de Águas	
	1 vaga OGRH SP	DAEE – Departamento de Águas e Energia Elétrica	
	1 vaga OGRH MG	IGAM – Instituto Mineiro de Gestão das Águas	
	1 vaga Prefeitura SP	PM de Franca	
	1 vaga Prefeitura MG	PM de Frutal	
SOCIEDADE CIVIL	1 vaga organização não governamental - SP	SODERMA - Sociedade de Defesa Regional do Meio Ambiente	
	1 vaga organização não governamental - MG	Grupo Ecológico Geração Verde	
USUÁRIOS	1 vaga para o setor industrial -SP	FIESP - Federação das Indústrias do Estado de São Paulo	
	1 vaga para o setor Industrial -MG	CIGRA - Centro das Indústrias do Vale do Rio Grande	